

EDITAL 09/2019 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2019

SUBPROGRAMAS PIBIC-AF/UFPA, PIBIC-PcD/UFPA e PIBIC/FAPESPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFPA, compreendendo os subprogramas PIBIC-AF/UFPA, PIBIC-UFPA/PcD e PIBIC/FAPESPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIBIC tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de docentes e técnicos, coordenadores de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas aos seguintes subprogramas: PIBIC-AF/UFPA, PIBIC-UFPA/PcD e PIBIC/FAPESPA.
 - 2.1.1. No subprograma PIBIC-AF (Ações Afirmativas) poderão ser indicados para a bolsa apenas graduandos que ingressaram na UFPA por meio de ações afirmativas (PIBIC-AF/UFPA), ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, cadastrados na Superintendência de Assistência Estudantil da UFPA – SAEST.
 - 2.1.2. No subprograma PIBIC-UFPA/PcD (Pessoa com Deficiência) poderão ser indicados para a bolsa apenas graduandos que ingressaram na UFPA por meio das cotas para pessoas com deficiência, ou PcDs que se encontrem em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, cadastrados na Superintendência de Assistência Estudantil da UFPA – SAEST.
- 2.2. Podem concorrer para o subprograma PIBIC/FAPESPA:
 - 2.2.1. Todos os pesquisadores da UFPA, com pontuação mínima de 200 pontos podem pleitear até **(02) duas bolsas**, exceto os pesquisadores contemplados com **(02) bolsas** no Edital 06/2019 – PROPESP;
 - 2.2.2. Pesquisadores contemplados com apenas **(01) uma bolsa** no Edital 06/2019 – PROPESP, com pontuação mínima de 200 pontos estão aptos a concorrer a somente **(01) uma bolsa**;
 - 2.2.3. Todos os Bolsistas de Produtividade e de Desenvolvimento tecnológico do CNPq (PQ e DT) da UFPA que não tiverem concorrido ao edital 06/2019 – PROPESP estão capacitados a pretender **(02) bolsas**, desde que alcancem a pontuação mínima de 200 pontos, demonstrada e validada na planilha de pontuação, nos últimos três anos (2016-2018).
 - 2.2.4. Os Bolsistas de Produtividade e de Desenvolvimento tecnológico do CNPq (PQ e DT) já contemplados com **(01) uma bolsa**, no Edital 06/2019 – PROPESP, com pontuação mínima de 200

pontos, demonstrada e validada na planilha de pontuação, nos últimos três anos (2016-2018), estão aptos a concorrer a somente **(01) uma bolsa**.

2.3. Podem concorrer para os subprogramas PIBIC-AF/UFGA e PIBIC-UFGA/PcD:

2.3.1. Todos os pesquisadores da UFGA, com pontuação mínima de 200 pontos podem pleitear até **(02) duas bolsas**;

2.3.2. Pesquisadores contemplados com (02) duas bolsas, no Edital 06/2019 – PROPESP, com pontuação mínima de 200 pontos estão aptos a concorrer a somente **(01) uma bolsa**;

2.3.3. Todos os Bolsistas de Produtividade e de Desenvolvimento tecnológico do CNPq (PQ e DT) da UFGA que não tiverem concorrido ao edital 06/2019 – PROPESP estão capacitados a pretender **(02) bolsas**, desde que alcancem a pontuação mínima de 200 pontos, demonstrada e validada na planilha de pontuação, nos últimos três anos (2016-2018).

2.3.4. Os Bolsistas de Produtividade e de Desenvolvimento tecnológico do CNPq (PQ e DT) já contemplados com (02) duas bolsas, no Edital 06/2019 – PROPESP, com pontuação mínima de 200 pontos, demonstrada e validada na planilha de pontuação, nos últimos três anos (2016-2018) estão aptos a concorrer a somente **(01) uma bolsa**.

2.4. A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), terá duração de 12 meses, com vigência de agosto de 2019 a julho de 2020.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

3.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou professor visitante da UFGA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP.

3.2. Ser pesquisador com o título de doutor e produção científica, divulgada em periódicos, livros; orientações de doutorado, mestrado, supervisão de pós-doutorado; e produção artístico-cultural (somente para a área de artes) e anais de eventos (somente para a área de Ciência da Computação), nos últimos três (3) anos (2016-2018).

3.2.1. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto nos casos de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições, desde que mantenham vínculo como docentes permanentes em programas de pós-graduação.

3.2.2. Não ter sido contemplado nos editais PRODUTOR 2018 e 2019.

3.3. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução esteja em vigência no ano de 2019.

3.4. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.

3.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Indicar no SIGAA o bolsista, conforme orientações contidas no **Anexo II** deste Edital, que deverá ser aluno regularmente matriculado na UFGA e ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.

4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFGA, ou indicar um docente do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP com antecedência mínima de 48 horas.

- 4.3. Auxiliar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e emitir parecer em ambos os documentos.
- 4.3.1. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC no ano seguinte.
- 4.4. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPESP, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga.
- 4.4.1. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Iniciação Científica da UFPA.
- 4.4.2. O descumprimento do especificado nos itens 4.2 e 4.3, sem justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC no ano seguinte.
- 4.5. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.
- 4.6. Substituir, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP, o projeto de pesquisa e do plano de trabalho do aluno, contemplado com bolsa.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPA e se enquadrar nos requisitos dos itens 2.1.2 ou 2.1.3 do edital.
- 5.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.4. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 meses de bolsa, e relatório final, ao fim do período de bolsa, **preferencialmente** em formato de artigo, conforme modelos disponíveis no site www.propesp.ufpa.br, no menu documentos, formulários, regimentos e normas.
- 5.5. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP, conforme disposto no item 5.4.
- 5.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de pesquisa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
- 5.6.1. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à UFPA em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 5.7. Para implementação da cota PIBIC-PcD/UFPA, o candidato que não obteve laudo médico pericial da UFPA, deverá comparecer à perícia oficial em saúde da UFPA, munido de laudo médico ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como as prováveis causas da deficiência.
- 5.7.1. Para manifestar interesse no projeto do pesquisador, o candidato PIBIC-PcD/UFPA deverá informar no cadastro único, disponível no SIGAA, o laudo médico pericial da junta médica da UFPA, que comprove que o candidato fez jus à vaga de candidato PCD.
- 5.7.2. A não observância no disposto no item anterior acarretará a perda do direito à bolsa pleiteada pelo (a) candidato (a) PIBIC-PcD/UFPA.

- 5.8. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.
- 5.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPQ.
- 5.10. Atualizar, no SIGAA, seu cadastro: telefone, dados bancários, *e-mail* e endereço residencial.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço www.sigaa.ufpa.br, conforme instruções contidas no **Anexo II** deste Edital.
- 6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:
 - 6.2.1. Cadastrar um projeto de pesquisa vigente no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade;
 - 6.2.2. Escolher o Edital **09/2019 – PIBIC no qual os docentes irão** submeter o projeto cadastrado;
 - 6.2.3. Solicitar as cotas de bolsas;
 - 6.2.4. Cadastrar os planos de trabalho;
 - 6.2.5. Importar a produção científica do pesquisador para o SIGAA;
 - 6.2.6. Validar a produção científica importada para o SIGAA.
- 6.3. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2., inclusive para os bolsistas de produtividade e de desenvolvimento tecnológico do CNPq (PQ e DT).
- 6.4. As inscrições que não estiverem de acordo com o item 6.2 não são passíveis de recursos.

7. CALENDÁRIO

- 7.1. Lançamento do edital: 02 de julho de 2019.
- 7.2. Submissão das propostas: de 03 a 12 de julho de 2019.
- 7.3. Análise e seleção das propostas: até 19 de julho de 2019.
- 7.4. Divulgação preliminar da classificação: até 23 de julho de 2019.
- 7.5. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após divulgação dos resultados.
- 7.6. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 5 dias úteis após apresentação dos pedidos.
- 7.7. Divulgação do Resultado Final: após o julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 7.8. Indicação do bolsista: de 01 a 07 de agosto de 2019 por meio do sistema SIGAA.

8. CRITÉRIOS DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 8.1. A distribuição das cotas será efetuada com base na pontuação da planilha de pontuação da produção científica do pesquisador (anexo I). O número de candidatos contemplados dependerá exclusivamente da ordem de classificação e da quantidade de bolsas disponíveis.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados ao endereço de *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com, no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios.

9.2. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

9.3. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Assessor de Pesquisa, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por consultores convidados pela PROPESP.

10.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, levará em conta o relatório da pesquisa, em formato artigo, conforme especificado no item 5.4. e a apresentação oral no evento.

10.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 10.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UFPA.

11.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio dos telefones (91) 3201-7527, (91) 3201-7971, *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com, ou pelo *site* www.propesp.ufpa.br.

EDITAL 09/2019 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2019

ANEXO I PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2016-2018)

PESQUISADOR:
INSTITUTO / CAMPI:
FACULDADE:
ÁREA DE ATUAÇÃO:

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da **importação** do Currículo Lattes, e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas as produções científicas referentes aos itens **prêmios e patentes** não serão importadas automaticamente do CV Lattes e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA. As **orientações** devem ser cadastradas pelas secretarias dos respectivos programas de pós-graduação e validadas pelo docente no SIGAA.

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO TRIÊNIO (2016-2018)	PONTUAÇÃO
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts)	
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	50
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	30
3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	20
4. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50
5. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
6. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	20
7. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50
8. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
9. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7
10. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	40
11. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)	
1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	50
2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	30

ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts)	
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso	5
2. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20
3. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40
4. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30
PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (SOMENTE PARA A ÁREA ARTES) - Pontuação Máxima: 1000 pts	
1. Autoria de Partitura Musical	15
2. Composição Musical	15
3. Arranjo Musical	15
4. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	15
5. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	10
6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais	15
8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais	10
9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais	15
11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais	10
12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais	15
14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais	10
15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais	15
17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais	10
18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais	15
20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais	10
21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais	15
23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais	10
24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais	15
26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais	10
27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais	15
29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais	10
30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
31. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais	15
32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais	10
33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
OUTRAS PRODUÇÕES	
1. Patentes	40
2. Prêmio internacional	30
3. Prêmio nacional	20
4. Prêmio local	10

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBIC 2019**

**ANEXO II
ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

1. CADASTRO DO PROJETO PESQUISA

- Para estar apto a concorrer ao Edital PIBIC, é necessário cadastrar um projeto de pesquisa no Sistema SIGAA;
- O pesquisador deve anexar a de Portaria aprovação do projeto, emitida pela Unidade (com ou sem carga horária alocada);
- O projeto submetido ao edital deve estar vigente durante o ano de 2019.

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o **Manual de Orientação para Cadastro de Projetos**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

2. COMO SUBMETER O PROJETO CADASTRADO AO EDITAL, SOLICITAR AS COTAS DE BOLSAS E CADASTRAR OS PLANOS DE TRABALHO

Após registrar o projeto, o pesquisador deve:

- Selecionar o edital que deseja concorrer;
- Vincular o projeto de pesquisa ao edital selecionado;
- Cadastrar os planos de trabalho (para cada bolsa solicitada é necessário cadastrar um plano de trabalho distinto);
- Indicar em quais subprogramas PIBIC pretende concorrer (cotas de bolsa).

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o **Manual de Orientação para Cadastro de Planos de Trabalho**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

3. CADASTRO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO SIGAA

- A seleção das propostas submetidas ao Edital consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes dos últimos 3 anos (2016-2018), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- Será necessário importar para o SIGAA as informações contidas no Currículo Lattes, em XML, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Sistema;
- Os itens importados do Currículo Lattes terão que ser validados, devendo o pesquisador complementar as informações solicitadas pelo SIGAA;
- Parte da produção científica, como orientações, não será importada do Lattes, porque já se encontra registrada no SIGAA, devendo o pesquisador efetuar somente a validação das informações.

Para obter maiores detalhes sobre como importar o Currículo Lattes para o SIGAA, cadastrar a produção científica diretamente no SIGAA e validar itens da produção científica, consulte o **Manual de Importação e Validação do Currículo Lattes**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

EDITAL 09/2019 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2019

ANEXO III – COMO INDICAR BOLSISTAS NO SIGAA

Após a divulgação do resultado final deste Edital, o pesquisador contemplado com cotas de bolsa PIBIC deverá acessar o SIGAA, e, dentro do prazo estabelecido pela PROPESP, efetuar a indicação do seu (s) respectivo (s) bolsista.

- No SIGAA, o pesquisador terá acesso à lista de discentes que manifestaram interesse em colaborar como bolsistas nos projetos de pesquisa cadastrados. Desta forma, é possível visualizar os potenciais candidatos às cotas de bolsa recebidas.

Para obter maiores detalhes sobre como vincular discentes a uma cota de bolsa PIBIC no SIGAA consulte o **Manual de Orientação para o Cadastro de Discentes**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

Belém, 02 de julho de 2019.

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales

Diretora de Pesquisa

Luana Caetano Roriz

Coordenadora de Iniciação Científica

Juan Dias Barros

Coordenador de Projetos